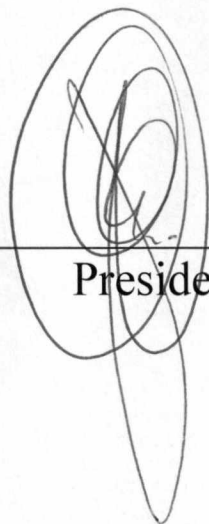


Foi aprovado em Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
por unanimidade dos votos dos presentes, em única discussão, o
Projeto de Resolução nº 5/2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 18/02/2020.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a vertical stroke, positioned above a horizontal line.

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.433, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte RESOLUÇÃO:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1.990.

RESOLVE:

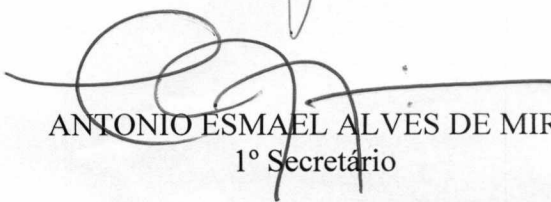
APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária realizada na data de hoje, por unanimidade dos votos dos presentes e sem emenda em única votação, o Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que “Autoriza o Poder Legislativo a conceder aumento no valor do Vale Alimentação”; tudo conforme consta do Processo Legislativo nº PRE 5/2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 18 de fevereiro de 2020.


MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.433, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Legislativo a conceder aumento no valor do vale alimentação.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 5/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo a antecipar no ano de 2020, excepcionalmente para o mês de fevereiro, e a conceder aumento no valor do Vale Alimentação devido aos servidores públicos do Poder Legislativo, acima do índice inflacionário previsto na Resolução nº 4.312, de 26 de janeiro de 2015.

Art. 2º Para efeito de aplicação do aumento concedido, fica fixado o valor do Vale Alimentação mensal em R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais), a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. O aumento do valor do Vale Alimentação fixado no *caput* contempla a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período de maio/2019 a janeiro/2020, correspondente a 2,37% (dois inteiros e trinta e sete centésimos por cento), mais a fração de 6,33% (seis inteiros e trinta e três centésimos por cento) referente a reajuste no valor do Vale Alimentação.


Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.


Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 18 de fevereiro de 2020.


MARCOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezoito (18) de fevereiro de dois mil e vinte (2020).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.433, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Legislativo a conceder aumento no valor do vale alimentação.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 5/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo a antecipar no ano de 2020, excepcionalmente para o mês de fevereiro, e a conceder aumento no valor do Vale Alimentação devido aos servidores públicos do Poder Legislativo, acima do índice inflacionário previsto na Resolução nº 4.312, de 26 de janeiro de 2015.

Art. 2º Para efeito de aplicação do aumento concedido, fica fixado o valor do Vale Alimentação mensal em R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais), a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. O aumento do valor do Vale Alimentação fixado no *caput* contempla a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período de maio/2019 a janeiro/2020, correspondente a 2,37% (dois inteiros e trinta e sete centésimos por cento), mais a fração de 6,33% (seis inteiros e trinta e três centésimos por cento) referente a reajuste no valor do Vale Alimentação.

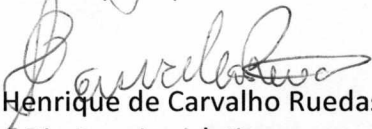
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 18 de fevereiro de 2020.


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezoito (18) de fevereiro de dois mil e vinte (2020).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

